



MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO
www.camposdejulio.mt.gov.br

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº.13,
DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais faz saber que fica RETIFICADA as tabelas do artigo 1º do Decreto nº13, de 21 de janeiro de 2021, para constar doravante as seguintes

Categoria 1: RESIDENCIAL

FAIXA M ³		VOLUME POR FAIXA	ALÍQUOTA PREÇO/M ³	VALORES
TIPO	INTERVALO			
R1	00 a 15	15	1,5237	22,85
R2	16 a 30	15	1,86	xxxxx
R3	31 a 45	15	2,39	xxxxx
R4	46 a 60	15	2,82	xxxxx
R5	Acima de 60		4,30	xxxxx

Categoria 2: COMERCIAL

FAIXA M ³		VOLUME POR FAIXA	ALÍQUOTA PREÇO/M ³	VALORES
TIPO	INTERVALO			
C1	00 a 15	15	1,8446	27,68
C2	16 a 30	15	2,59	xxxxx
C3	Acima de 30		3,46	xxxxx

Categoria 3: INDUSTRIAL

FAIXA M ³		VOLUME POR FAIXA	ALÍQUOTA PREÇO/M ³	VALORES
TIPO	INTERVALO			
I1	0 a 10	10	4,14	41,40
I2	Acima de 10		3,63	xxxxx

Categoria 4: PODER PÚBLICO

FAIXA M ³		VOLUME POR FAIXA	ALÍQUOTA PREÇO/M ³	VALORES
TIPO	INTERVALO			
P1	0 a 10	10	3,22	32,22
P2	Acima de 10		4,00	xxxxx



MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO
www.camposdejulio.mt.gov.br

Permanecem inalterados os demais dispositivos do sobredito decreto.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 25 de janeiro de 2021.


IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio



MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO
www.camposdejulio.mt.gov.br

Variação de um índice financeiro

**Variação do índice IGP-M - Índ. Geral de Preços do Mercado entre 01-
Janeiro-2019 e 21-Janeiro-2021**

Em percentual:	32,1503%
Em fator de multiplicação:	1,321503

Observações:

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Janeiro-2019 = 0,01%; Fevereiro-2019 = 0,88%; Março-2019 = 1,26%; Abril-2019 = 0,92%; Maio-2019 = 0,45%; Junho-2019 = 0,80%; Julho-2019 = 0,40%; Agosto-2019 = -0,67%; Setembro-2019 = -0,01%; Outubro-2019 = 0,68%; Novembro-2019 = 0,30%; Dezembro-2019 = 2,09%; Janeiro-2020 = 0,48%; Fevereiro-2020 = -0,04%; Março-2020 = 1,24%; Abril-2020 = 0,80%; Maio-2020 = 0,28%; Junho-2020 = 1,56%; Julho-2020 = 2,23%; Agosto-2020 = 2,74%; Setembro-2020 = 4,34%; Outubro-2020 = 3,23%; Novembro-2020 = 3,28%; Dezembro-2020 = 0,96%.

Art. 2º. Os valores fixados em Unidade Fiscal Municipal-UFM para os serviços abaixo elencados seguirá a atualização prevista no Decreto nº 1, de 11 de janeiro de 2021, equivalente a R\$ 8,37 (oito reais e trinta e sete centavos):

DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTITATIVO	VALOR/UFM
Kit cavalete	1	3,13
Tube curto	1	0,05
Tube longo	1	0,15
Anel para tube	2	0,05
Porca	2	0,47
Lacre azul	2	0,09
Hidrômetro	1	10,72
Adaptador compressão de 20 ¼	2	0,42
Colar	1	0,64
Mangueira predial	mt	0,36
TOTAL de materiais		16,84
Religação e corte	6,00	
Religação e corte	6,00	
Conserto	6,00	
Mudança de cavalete	8,10	
Aferição (caso resulte constatado o funcionamento normal do aparelho-Art 22, §1º LC 008/2017)	6,00	

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições contidas no Decreto nº.9, de 4 de janeiro de 2019.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 25 de janeiro de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

ANEXO ÚNICO

Varição de um índice financeiro Varição do índice IGP-M - Índ. Geral de Preços do Mercado entre 01-Janeiro-2019 e 21-Janeiro-2021

Em percentual:	32,1503%
Em fator de multiplicação:	1,321503

Observações:

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Janeiro-2019 = 0,01%; Fevereiro-2019 = 0,88%; Março-2019 = 1,26%; Abril-2019 = 0,92%; Maio-2019 = 0,45%; Junho-2019 = 0,80%; Julho-2019 = 0,40%; Agosto-2019 = -0,67%; Setembro-2019 = -0,01%; Outubro-2019 = 0,68%; Novembro-2019 = 0,30%; Dezembro-2019 = 2,09%; Janeiro-2020 = 0,48%; Fevereiro-2020 = -0,04%; Março-2020 = 1,24%; Abril-2020 = 0,80%; Maio-2020 = 0,28%; Junho-2020 = 1,56%; Julho-2020 = 2,23%; Agosto-2020 = 2,74%; Setembro-2020 = 4,34%; Outubro-2020 = 3,23%; Novembro-2020 = 3,28%; Dezembro-2020 = 0,96%.

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 89, DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que fica RETIFICADA a data mencionada nos artigos 1º e 2º para constar doravante que a Portaria nº 89, de 25 de janeiro de 2021 surtirá os seus efeitos a partir do dia 26 de janeiro de 2021, permanecendo inalterados os demais dispositivos da sobredita portaria.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 26 de janeiro de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2021

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeada pelo Portaria Municipal nº 073/2021, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: Contratação de empresa consorciada para fornecimento de energia elétrica para secretarias e seus departamentos por um período de 12 meses.

Contratado: Energisa Mato Grosso – Distribuidora de Energisa S.A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, CNPJ/MF nº. 03.467.321/0001-99

Valor global: R\$ 1.468.680,00 (hum milhões e quatrocentos e sessenta e oito mil e seiscentos e oitenta reais).

Fundamento Legal: Art. 24, inciso XXII, da Lei 8.666/93.

Dispensa de Licitação: 02/2021.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a inexistência de licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico, nos termos do artigo 26 da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Campos de Júlio - MT, 26 de janeiro de 2021.

Rosinéia Rodrigues Ramos Silva.

Presidente da Comissão de Licitação

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº.13, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais faz saber que fica RETIFICADA as tabelas do artigo 1º do Decreto nº13, de 21 de janeiro de 2021, para constar doravante as seguintes

Categoria 1: RESIDENCIAL

FAIXA M3	TIPO INTERVALO	VOLUME POR FAIXA	ALÍQUOTA PREÇO/M3	VALORES
R1	00 a 15	15	1,5237	22,85
R2	16 a 30	15	1,86	xxxxx
R3	31 a 45	15	2,39	xxxxx
R4	46 a 60	15	2,82	xxxxx
R5	Acima de 60		4,30	xxxxx

Categoria 2: COMERCIAL

FAIXA M3	TIPO INTERVALO	VOLUME POR FAIXA	ALÍQUOTA PREÇO/M3	VALORES
C1	00 a 15	15	1,8446	27,68
C2	16 a 30	15	2,59	xxxxx
C3	Acima de 30		3,46	xxxxx

Categoria 3: INDUSTRIAL

FAIXA M3	TIPO INTERVALO	VOLUME POR FAIXA	ALÍQUOTA PREÇO/M3	VALORES
I1	0 a 10	10	4,14	41,40
I2	Acima de 10		3,63	xxxxx

Categoria 4: PODER PÚBLICO

FAIXA M3	TIPO INTERVALO	VOLUME POR FAIXA	ALÍQUOTA PREÇO/M3	VALORES
P1	0 a 10	10	3,22	32,22
P2	Acima de 10		4,00	xxxxx

Permanecem inalterados os demais dispositivos do sobredito decreto.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 25 de janeiro de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio**Varição de um índice financeiro Variação do índice IGP-M - Índ. Geral de Preços do Mercado entre 01-Janeiro-2019 e 21-Janeiro-2021**

Em percentual:	32,1503%
Em fator de multiplicação:	1,321503

Observações:

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Janeiro-2019 = 0,01%; Fevereiro-2019 = 0,88%; Março-2019 = 1,26%; Abril-2019 = 0,92%; Maio-2019 = 0,45%; Junho-2019 = 0,80%; Julho-2019 = 0,40%; Agosto-2019 = -0,67%; Setembro-2019 = -0,01%; Outubro-2019 = 0,68%; Novembro-2019 = 0,30%; Dezembro-2019 = 2,09%; Janeiro-2020 = 0,48%; Fevereiro-2020 = -0,04%; Março-2020 = 1,24%; Abril-2020 = 0,80%; Maio-2020 = 0,28%; Junho-2020 = 1,56%; Julho-2020 = 2,23%; Agosto-2020 = 2,74%; Setembro-2020 = 4,34%; Outubro-2020 = 3,23%; Novembro-2020 = 3,28%; Dezembro-2020 = 0,96%.

DECRETO Nº. 15, DE 25 DE JANEIRO DE 2021.**ESTABELECE O PISO NACIONAL PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE-ACS E OS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS.**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o valor do incentivo financeiro federal, a título de piso dos Agentes Comunitários de Saúde-ACS, estabelecido pela Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018;

CONSIDERANDO o reajuste sobre o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) estabelecido no artigo 1º da Portaria nº 3.278, de 3 de dezembro de 2020, passando de R\$ 1.400,00 para R\$ 1.550,00.

RESOLVE:

Art. 1º. Atualizar o valor estabelecido para o incentivo de custeio aos servidores providos nos cargos de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias; fixando em R\$ 1.550,00 (um mil, quinhentos e cinquenta reais), com efeitos financeiros a partir do dia 4 de janeiro de 2021.

Parágrafo único. O percentual da RGA-Revisão Geral Anual previsto no Decreto Municipal nº. 7, de 20 de janeiro de 2021 não se aplica aos servidores mencionados no *caput*.

Art. 2º. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2021.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 25 de janeiro de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº. 1, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58, VII da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que o anexo único do Decreto Municipal nº1, de 11 de janeiro de 2021 demonstra que o percentual de correção anual da UFM, de acordo com IGPM correspondeu a 29,48%;

CONSIDERANDO que a redação do artigo primeiro constou o índice de 3,28%, implicando assim em erro material;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a redação do artigo 1º do Decreto nº. 1, de 11 de janeiro de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica a Unidade Fiscal Municipal (UFM), atualizada em 29,48% (vinte e nove vírgula quarenta e oito por cento), índice baseado na variação monetária no período de 31/12/2018 a 31/11/2020 sobre seu valor original, perfazendo a importância de R\$ 10,50 (dez reais e cinquenta centavos), conforme demonstrativo constante do anexo único desse decreto.

Art. 2º Ficam ainda retificadas a redação dos artigos 11 do Decreto nº. 12, de 21 de janeiro de 2021 e do artigo 2º do Decreto nº14, de 25 de janeiro de 2021, para constar que onde se lê R\$ 8,37 (oito reais e trinta e sete centavos) passa a ser lido doravante como R\$ 10,50 (dez reais e cinquenta centavos).

Art. 3º Esse termo entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais dispositivos do sobredito decreto.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 26 de janeiro de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

ANEXO ÚNICO**Atualização de um valor por um índice financeiro Atualização de R\$8,11 de 31-Dezembro-2018 e 31-Dezembro-2020 pelo índice IGP-M - Índ. Geral de Preços do Mercado**

Valor atualizado: R\$10,50

Memória do Cálculo Variação do índice IGP-M - Índ. Geral de Preços do Mercado entre 31-Dezembro-2018 e 31-Dezembro-2020

Em percentual: 29,4800% Em fator de multiplicação: 1,294800 Os valores do índice utilizados neste cálculo foram: Dezembro-2018 = -1,08%; Janeiro-2019 = 0,01%; Fevereiro-2019 = 0,88%; Março-2019 = 1,26%; Abril-2019 = 0,92%; Maio-2019 = 0,45%; Junho-2019 = 0,80%; Julho-2019 = 0,40%; Agosto-2019 = -0,67%; Setembro-2019 = -0,01%; Outubro-2019 = 0,68%; Novembro-2019 = 0,30%; Dezembro-2019 = 2,09%; Janeiro-2020 = 0,48%; Fevereiro-2020 = -0,04%; Março-2020 = 1,24%; Abril-2020 = 0,80%; Maio-2020 = 0,28%; Junho-2020 = 1,56%; Julho-2020 = 2,23%; Agosto-2020 = 2,74%; Setembro-2020 = 4,34%; Outubro-2020 = 3,23%; Novembro-2020 = 3,28%.

Atualização

Valor atualizado = valor * fator = R\$8,11 * 1,294800 Valor atualizado = R\$10,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE**ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 002/2021 DE:26 DE JANEIRO DE 2021****EDITAL Nº 002/2021 DE:26 DE JANEIRO DE 2021**

"A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, em cumprimento ao que determina o Art. 166º, Inc. III da Res. TCE n. 14/2007"

T O R N A - S E P Ú B L I C O

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, representado pelo Sr. **JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS** Prefeito Municipal, **TORNA PÚBLICO - SE** o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO), referente ao **6º Bimestre** do RREO – do Exercício Financeiro de 2021.

O Relatório de Execução Orçamentária ficará a disposição de qualquer contribuinte do Município de **Canabrava do Norte - MT**, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade nos termos da Lei. Após o prazo previsto em Lei, o mesmo será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial.